

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.**Aviso n.º 20409/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e em regime de contrato individual de trabalho.

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e em regime de contrato individual de trabalho, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho destinado à categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de Farmácia, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE (adiante designada por ULSBA, EPE).

1 — Nos termos do artigo 33.º e n.º 3 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, da Lei n.º 7/2009, de 11 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho, da cláusula 5.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 23, de 22/06/2018, do n.º 2 do artigo 7.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, n.º 2 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31/08/2017, este último alterado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro e nos termos do Despacho n.º 9656/2020, de Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro de 2020, e Portaria n.º 154/2020, de 23 de Junho, na sequência de Deliberações do Conselho de Administração da ULSBA, EPE, de 18 e 25/11/2020, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (uma) vagas, da categoria de técnico superior das área de diagnóstico e terapêutica especialista, das carreiras de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de Farmácia.

2 — O presente procedimento concursal foi aberto na sequência do Despacho n.º 9656/2020, de Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 07/10/2020.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar em concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Identificação, caracterização dos postos de trabalho, conteúdo funcional e perfil de competências — A área funcional do lugar a prover enquadra-se nos respetivos Serviços/Unidades da ULSBA, EPE, segundo o perfil profissional constante no artigo 4.º e no artigo 5.º dos Decretos-Leis n.ºs 110/2017 e 111/2017, de 31/08/2017, respetivamente, nomeadamente, para além do conteúdo funcional da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica previsto nos artigos 8.º e 9.º dos diplomas acima mencionados:

- a) Prestar cuidados de saúde especializados que exijam um nível diferenciado de experiência profissional;
- b) Definir e desenvolver padrões e métodos de trabalho e de boas práticas de acordo com o estado da arte da sua área profissional;
- c) Colaborar na elaboração de pareceres técnico-científicos, em matéria da sua profissão, enquadrando-os na organização e planificação do respetivo serviço;
- d) Integrar comissões especializadas, incluindo de abrangência multidisciplinar, e exercer funções de assessoria e de consultoria em matérias relativas à respetiva profissão.

5 — Local de Trabalho — As funções serão exercidas na ULSBA, EPE.

6 — Posição remuneratória — O previsto no Anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11/02/2019 e no artigo 25.º do ACT publicado no BTE n.º 23, de

22/06/2018, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Podem candidatar-se todos os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica independentemente do órgão ou serviço a cujo mapa de pessoal pertençam, no âmbito dos órgãos e serviços que façam parte do Serviço Nacional de Saúde e que sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho sem termo, e que reúnam os requisitos de admissão previstos nos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;
- f) Ter grau académico e título profissional adequado.

7.2 — Requisitos especiais

a) Os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, dos Decretos-Leis n.ºs 110/2017 e 111/2017, de 31/08/2017;

b) Ser detentor da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica das carreiras de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;

c) Ter posse, no mínimo, de seis anos de experiência efetiva de funções na categoria e com avaliação que consubstancie desempenho positivo;

8 — Impedimentos de admissão — não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Métodos de seleção — Prova pública de discussão curricular, visando determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas dos postos de trabalho a preencher segundo o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, valorada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º da mesma Portaria.

De acordo com o previsto na legislação acima indicada, a prova de discussão curricular é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

Na prova pública de discussão curricular, são avaliados os seguintes fatores:

Fator A: Apreciação do currículo, tendo em conta o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as atividades mais relevantes;

Fator B: Forma de apresentação, onde se inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo;

Fator C: Apresentação oral do currículo, onde se incluem, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas;

Fator D: Capacidade de argumentação, onde se incluem, nomeadamente, a pertinência, o rigor e a clareza.

Cada um dos fatores da discussão curricular é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 5 pontos/valores, e a respetiva média aritmética constitui a pontuação do fator.



A Classificação final da discussão curricular resulta da soma das pontuações atribuídas aos fatores.

Grelha de Avaliação para Discussão Curricular

Nome do Candidato:

Fatores	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal	Soma Aritmética
A. Apreciação do Currículo (máximo 5 pontos)				
B. Forma da Apresentação (máximo 5 pontos)				
C. Apresentação Oral (máximo 5 pontos)				
D. Capacidade de Argumentação (máximo 5 pontos)				
Nota Final (Quantitativa)	Total =			
Nível Classificativo				
Assuntos abordados				
Data:				
Assinaturas	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal	

$$\text{Classificação Final} = \frac{A+B+C+D}{3} = 20 \text{ valores}$$

A — Apreciação do Currículo

O júri tem em consideração o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as atividades mais relevantes.

Parâmetros	Critérios	Pontuação
Habilitação académica, profissional e atividade de formação frequentadas. (máximo 1,5 pontos)	A habilitação académica e profissional — entre 0,5 e 1 pontos, correspondendo 0,5 a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 0,8 e 1 pontos para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível ou adequada a cargos desempenhados. Pós-graduação em contexto académico, em área conexas com a formação de primeiro nível ou adequada a cargos desempenhados — 0,2 pontos. Atividades de formação frequentadas — 0,1 pontos por cada ação de formação na área profissional até um máximo de 0,5 pontos.	



Parâmetros	Critérios	Pontuação
Experiência profissional de exercício de funções na respetiva profissão. (máximo 1,5 pontos)	Pelo exercício de funções serão atribuídos 1,5 valores ao candidato que apresente maior número de anos completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.	
Atividades Relevantes (máximo 2 pontos)	Máximo de 1,5 pontos para atividades de Administração/Gestão. Funções de Técnico Superior Diretor — 1 pontos/ano Funções de Técnico Superior Coordenador — 0,5 pontos/ano. Funções de Técnico Superior Subcoordenador — 0,1 pontos/ano. Outras atividades (comissões, grupos de trabalho, associações profissionais, orientações de estágios, atividades de docência, trabalhos científicos, comunicação oral/poster apresentado, moderações de mesas de congresso, organizações de congressos, na área profissional) — 0,1 pontos por cada, até um máximo de 0,5 pontos.	

B — Forma de Apresentação

A apreciação inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo.

Parâmetros	Critérios	Pontuação
Apresenta um plano/ estratégia da apresentação.	Máximo 1,5 valores — Sequência e Coerência da Apresentação (Capacidade para Selecionar, sistematizar, hierarquizar e organizar a informação).	
Seleciona o método de apresentação utilizado de acordo com o tema.	Máximo 1,5 valores — Adequação do Suporte visual e Criatividade na Apresentação.	
Revela cuidado na apresentação gráfica	Máximo 1,5 valores — Terminologia adequada, Ausência de gralhas, tipo e tamanho de letra adequada.	
Controle do tempo para a apresentação	Máximo 0,5 valores — Cumpre o tempo disponibilizado para a Apresentação.	

C — Apresentação Oral

A Apresentação Oral do currículo, deve centrar-se no percurso profissional do candidato, devendo ser incluído, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas.

Parâmetros	Critérios	Pontuação
Clareza e articulação das ideias.	Máximo 1,5 valores — Adota um discurso formalmente consistente na apresentação do currículo, sequência lógica do discurso, clareza e articulação das ideias.	
Linguagem e expressão corporal	Máximo 1 valor — Utiliza uma linguagem fluente, clara, consistente.	
Competências reflexivas	Máximo 1,5 valores — Demonstra capacidade para refletir questionar, avaliar e incorporar conceitos específicos e relevantes sobre o seu percurso profissional e planeamento de ações futuras.	
Capacidade de síntese.	Máximo 1 valor — Demonstra capacidade para selecionar os aspetos preponderantes da sua atividade profissional.	



D — Capacidade de Argumentação

Serão avaliados a pertinência, o rigor técnico-científico e a clareza da argumentação

Parâmetros	Critérios	Pontuação
Segurança e capacidade de argumentação	Máximo 1 valor — Clareza e fluência da expressão oral aquando da argumentação. Máximo 1 valor — Capacidade de formular e/ou prosseguir um discurso com ritmo adequado, sem demasiadas hesitações, pausas ou reformulações que dificultem a compreensão a o(s) interlocutor(es). Máximo 1 valor — Correção e adequação da argumentação (capacidade de usar correta e adequadamente a terminologia). Máximo 1 valor — Capacidade de responder, sem desvios e de forma acertada, às diferentes questões colocadas, evidenciando o domínio dos diversos conteúdos programáticos e a capacidade da sua aplicação em novas situações.	
Recetividade à crítica	Máximo 1 valor — Demonstra capacidade em aceitar críticas construtivas.	

Nota. — Os assuntos a abordar, serão relativos aos seguintes fatores: experiência genérica, experiência específica, formação, funções e Gestão.

A classificação final da discussão curricular resulta da soma das pontuações atribuídas aos fatores A, B, C e D.

Valoração dos métodos de seleção

Avaliação quantitativa (0 a 20 valores)	Nível classificativo
0 a 4 valores	Insuficiente.
4.001 a 8 valores	Reduzido.
8.001 a 12 valores	Suficiente.
12.001 a 16 valores	Bom.
16.001 a 20 valores	Elevado.

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

A prova pública de discussão curricular é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da ULSBA, EPE — Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na respetiva página eletrónica: <http://www.ulsba.min-saude.pt/>, bem como na intranet.

São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção.

Conforme artigo 11.º da Portaria 270/2020 é privilegiada a utilização de meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, na participação dos membros do júri nas respetivas reuniões, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. A prestação de provas pode também, como previsto no artigo referido no número anterior, ser realizada por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.

10 — Os candidatos admitidos são convocados, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pela forma prevista no artigo 11.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, para a realização do método de seleção, com indicação do local, data e horário em que o mesmo deva ter lugar.

11 — De acordo com o artigo 23.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do CPA.



12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações da ULSBA, EPE — Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, bem como na intranet, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

13 — As atas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, assim como a grelha classificativa, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público — Nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da ULSBA, EPE (<http://www.ulsba.min-saude.pt/>) e na intranet.

15 — Formalização das candidaturas — Nos termos conjugados dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, a formalização das candidaturas deve preferencialmente ser efetuada em suporte eletrónico, para o endereço de correio eletrónico recursos.humanos@ulsba.min-saude.pt, através do preenchimento de formulário, disponível em: <http://www.ulsba.min-saude.pt/>, bem como na intranet da entidade.

As candidaturas podem ainda ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente da ULSBA, EPE, sito no Hospital José Joaquim Fernandes, Rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: ULSBA, EPE, Rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo.

No formulário de candidatura deve constar, sob pena de a mesma não ser considerada, a identificação do procedimento concursal, e a referência inequívoca a que se candidata, assim como identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, residência, e endereço eletrónico), habilitações académicas e profissionais, devendo ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Três exemplares do *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

b) Documento comprovativo da Cédula profissional válida na profissão a que respeitam os postos de trabalho colocados a concurso;

c) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza e relação jurídica de emprego, público ou privado, de que é titular, a respetiva antiguidade e a avaliação do desempenho obtidas nos últimos 6 anos.

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso enunciados no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A ULSBA, EPE garante o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de dados relativamente aos dados que constam nos documentos enviados pelos candidatos.

16 — Critérios de exclusão — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal, bem como a prestação de falsas declarações, sendo estas punidas nos termos da lei e ainda o não cumprimento dos requisitos previstos no ponto 8.

17 — Caso o candidato exerça funções na ULSBA, EPE, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao serviço de recursos humanos e aqueles entregues oficiosamente, devendo os candidatos referir expressamente na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações da ULSBA, EPE — Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na respetiva página eletrónica e na



intranet, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

19 — Composição do Júri — Presidente, Maria Adelaide Figueira de Carvalho e Carvalho Soares, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista e Coordenadora da área de farmácia, da ULSBA, EPE; 1.º vogal efetivo, Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e Coordenador da área de farmácia, do Centro Hospitalar do Algarve, EPE; 2.º vogal efetivo, João Francisco Lourenço Caetano, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista e Coordenador da área de farmácia, do Hospital Garcia de Orta, EPE; 1.ª vogal suplente, Mariana Rita Rego Pereira, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista e Coordenadora da área de farmácia, do Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE; 2.ª vogal suplente, Lina Rosa da Silva Cascais de Sousa, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica e Coordenadora da área de farmácia, do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.

20 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 7/2009, de 11 de fevereiro, Acordo Coletivo de Trabalho publicado no BTE n.º 23, de 22/06/2018, Decretos-Leis n.ºs 110/2017 e 111/2017, de 31/08/2017, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, Portaria n.º 154/2020, de 20 de junho, Despacho n.º 9656/2020, de 7 de outubro e Circular Informativa n.º 21/2020/ACSS, de 17/11/2020, da Administração Central do Sistema de Saúde.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de dezembro de 2020. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Vítor Barrocas Paixão*.

313791144